



LEI Nº 2.696, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Institui a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento das Pessoas com Altas Habilidades ou Superdotação no Município de Sobral e estabelece suas diretrizes.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no âmbito do Município de Sobral, a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento das Pessoas com Altas Habilidades ou Superdotação, com a finalidade de promover o desenvolvimento pleno de suas potencialidades.

Art. 2º Considera-se pessoa com alta habilidade ou superdotação, para os efeitos desta Lei, aquela que apresenta desempenho elevado ou potencial elevado em áreas como:

- I - intelectual ou acadêmica;
- II - artística;
- III - psicomotora;
- IV - liderança;
- V - criatividade.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal:

- I - promoção da inclusão educacional;
- II - estímulo ao desenvolvimento de talentos;
- III - apoio à formação de profissionais da educação;
- IV - incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento científico;
- V - promoção da igualdade de oportunidades;
- VI - combate à discriminação e à negligência.

Art. 4º O Poder Executivo desenvolverá programas, ações e instrumentos destinados à implementação desta política, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 30 DE maço DE 2026.

OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Sobral



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2671/2026

Ref. Projeto de Lei nº 19/2026

Autoria: Maria Socorro Brasileiro Magalhães

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Institui a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento das Pessoas com Altas Habilidades ou Superdotação no Município de Sobral e estabelece suas diretrizes.**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 30 DE MARÇO DE 2026.**


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Sobral